



Revista dos discentes do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFSCar

Sistema de cotas universitárias no Brasil: avançamos?

University quota system in Brazil: advances?

Ana Paula Pinheiro da Silva¹

Damião Michael Rodrigues de Lima²

Resumo: Este estudo objetivou analisar os dados do Censo do ensino superior em relação ao acesso ao ensino superior através da lei de cotas (nº 12.711/2012) entre os anos de 2012 a 2018, bem como quantificar os perfis dos cotistas no Brasil. Trata-se de pesquisa quanti-quali, com método indutivo, descritivo e *ex-post-facto*. A partir da análise dos dados, infere-se que os perfis dos cotistas (autodeclarados) segundo a cor/raça, gênero e sexualidade em Instituições Federais de Ensino, por ordem de relevância, são: negros, brancos, amarelos, a comunidade de trans e indígenas. Salienta-se que a educação teve inúmeros retrocessos, provavelmente por ser gerida por políticos sem qualquer vínculo com as práticas pedagógicas nem com seus princípios de emancipação, mas que, ainda assim, interferem na matriz curricular.

Palavras-chave: Ações afirmativas. Sistemas de cotas. Universidades federais. Ensino Superior. Comunidade trans.

Abstract: This study aimed to analyze the data from the Higher Education Census in relation to access to higher education through the quota law (No. 12,711) between the years 2012 to 2018, as well as to quantify the profiles of quota holders in Brazil. This is a quanti-quali research, with an inductive, descriptive and *ex-post-facto* method. From the data analysis, it is inferred that the quota holders' profiles (self-declared) according to color/race; gender and sexuality in Federal Educational Institutions, in order of relevance are: black, white, yellow, the Trans community and indigenous people. It should be noted that education has had numerous setbacks, probably because it is managed by politicians without any connection with pedagogical practices, nor with its principles of emancipation, but that, nevertheless, interfere in the curriculum matrix.

Keywords: Affirmative actions. Quota systems. Federal Universities. University education. Trans community.

¹ Especialista em Docência do Ensino Superior (IFCE), graduada em Educação Física (URCA). Iguatu, Ceará, Brasil. ORCID: 0000-0002-8297-4647. E-mail: ana.paula.pinheiro02@aluno.ifce.edu.br.

² Mestre em Distúrbios do Desenvolvimento (MACKENZIE), professor titular do IFCE e pesquisador do Grupo Interdisciplinar de Pesquisa e Ensino (GIPEA). Iguatu, Ceará, Brasil. ORCID: 0000-0001-6505-2133. E-mail: michael_dmr@hotmail.com.



Sistema de cotas universitárias no Brasil: avançamos?

1. Introdução

Para que se compreenda a atual situação da educação superior, é necessário um resgate de sua trajetória. Seu marco inicial é 1808, quando o Príncipe Regente fundou a Escola de Cirurgia, que viria a ser a Academia Médico-Cirúrgica da Bahia, antecessora da atual Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia. Contudo, a real motivação para o emergir do ensino superior no país foram as dificuldades encontradas pela classe burguesa em conseguir acesso para cursar as universidades da Europa (SERRÃO, 1983). Desse modo, o ensino superior no país foi primeiramente idealizado num modelo profissionalizante, voltado para a elite, nas áreas das engenharias e da medicina (SOUZA, 2001).

Passadas quase quatro décadas da criação da primeira universidade no país, novas universidades surgiram a partir da iniciativa de grupos políticos, intelectuais e educadores (BORTOLANZA, 2017). Tal ação culminou na gradual expansão do ensino superior, havendo uma lenta transgressão para o desenvolvimento do sistema federal de ensino, em meados da década de 40, em grande parte pela federalização de algumas universidades estaduais criadas nos anos 30 e impulsionadas pelo prisma de que cada Estado da federação possui o direito a pelo menos uma universidade federal (SAMPAIO, 1991).

Entretanto, juntamente com esse processo de expansão, por questões multifatoriais, brotaram inúmeras dificuldades de estruturação do ensino superior, as quais perpassam o final da era colonial até os dias atuais, como por exemplo, a escassez de recursos financeiros e as poucas condições de acessibilidade das classes sociais com menor poder aquisitivo e cultural (SILVA, 2001; BORTOLANZA, 2017).

Em relação à temática, outro enorme abismo que povoa a acessibilidade aos cursos de graduação e pós-graduação, no Brasil, pode estar associado às desigualdades sociais que refletem a disparidade na realidade do ensino básico de educandos oriundos de escolas públicas (BERNSTEIN, 1996). Tais desigualdades acentuam outro elemento bastante presente na cultura brasileira, que é o preconceito e a intolerância à ascensão



Sistema de cotas universitárias no Brasil: avançamos?

da classe proletária ao ensino superior, salientando que esta classe é constituída primordialmente por negros³ (SACCO; COUTO; KOLLER, 2016; SILVA; BANDEIRA; FEITOZA, 2019).

Além dos perfis já mencionados no parágrafo acima, outros dilemas provenientes do preconceito circundam também as questões de inflexibilidade à diversidade, sendo a comunidade LGBTQIA+ (lésbicas, gays, bissexuais, transexuais (trans), *queer* = identidade binária/indeciso, intersexuais, assexuais e (+) = presença de outros gêneros agregados à sigla) a sofrer mais dificuldades tanto de acesso quanto de permanência no ensino superior (CAVALCANTE, 2000). Ou seja, as barreiras para obter títulos de graduação e pós-graduação parecem afetar em maior espectro as classes com maior vulnerabilidade social e econômica.

Somente a partir dos anos 2000 foram intensificadas as discussões sobre essas reflexões, e a luta para garantir o direito ao acesso ao ensino superior por parte da classe em questão ganhou notoriedade com a aprovação da Lei das Cotas (nº 12.711), em agosto de 2012. Como política pública de ação afirmativa na educação superior, essa medida legal e obrigatória determina que as Universidades, Institutos e Centros Federais reservem até 50% das suas vagas para estudantes oriundos de escolas públicas, implicando também na reserva de um percentual especial destinado a estudantes negros (autoidentificados como de cor “parda” ou “preta”) e indígenas (BRASIL, 2012a).

O trabalho se justifica em virtude do persistente quadro de desigualdade remanescente de fenômenos sociais que precisam ser estudados e enfrentados. Destaca-se que a pesquisa sobre as ações afirmativas pode vir a ser uma poderosa ferramenta para a busca de igualdade através de um maior entendimento sobre a realidade do cenário atual do país (IPEA, 2011).

Salienta-se, ainda, que o impacto desta pesquisa poderá promover uma reflexão sobre o pluralismo ideológico que envolve a temática em diversas instituições nacionais. Portanto, diante do exposto, surge a questão norteadora desta pesquisa: o que mudou

³ O termo negro refere-se às categorias de classificação utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) denominadas de pardos e pretos.



Sistema de cotas universitárias no Brasil: avançamos?

com a implantação da lei de cotas (nº 12.711/2012) em relação ao acesso de indivíduos com vulnerabilidade socioeconômica no ensino superior?

Desta maneira o objetivo primário desta pesquisa será analisar os dados do Censo do Ensino Superior (CES) em relação ao acesso ao ensino superior através da lei de cotas (nº 12.711/2012) entre os anos de 2012 a 2018. Como objetivos secundários, pretende-se analisar a trajetória acerca das ações afirmativas no Brasil; elaborar um panorama do percentual de instituições de nível superior que aderiram ao sistema de cotas específicas para pessoas trans; e por fim, quantificar os perfis dos cotistas no Brasil segundo a ordem de relevância.

2. Breve epistemologia do ensino superior no Brasil

O termo epistemologia refere-se à natureza das origens e da validade do conhecimento, abordando questões que definem o conhecimento e justificam-no, investigando de que formas foi elaborado e por quais faculdades obteve o conhecimento desejado. Como teoria do conhecimento, a epistemologia estuda origem, estrutura, métodos e validade do conhecimento em questão (CUNHA, 2010). Neste sentido, buscou-se apresentar um panorama objetivo acerca do nascimento e evolução do ensino superior no Brasil, como será discutido nas linhas a seguir.

A chegada da coroa portuguesa, em 1808, favoreceu a criação das primeiras universidades brasileiras e a estruturação do núcleo de ensino superior, ainda que este fosse exclusivamente orientado para a formação profissional (SAMPAIO, 1991). O ensino superior brasileiro teve suas origens nas escolas para formação profissional, bem como nas academias militares, nas quais o ensino era de cunho biologicista.

As primeiras escolas superiores, criadas em 1808, perduraram até 1934 com um modelo de ensino superior voltado para a formação das profissões liberais tradicionais - como direito e medicina - ou para as engenharias (SAMPAIO, 1991). Esse modelo pautado para a elite permitia o acesso aos cursos compreendidos como nobres, que exigiam grande aporte intelectual.



Sistema de cotas universitárias no Brasil: avançamos?

O Brasil teve desde a época colonial muitas instituições renomadas e, em grande parte delas, eram aplicados sistemas de ensino científico ou técnico. O surgimento e a regulamentação das universidades - e não mais apenas escolas superiores isoladas - só se efetivou no século XX, pois até então não existia autonomia, pelo contrário, o regime das universidades era de propriedade do Estado (BARRETO; FILGUEIRAS, 2007).

Este fato pode ser ratificado na carta de Lei de 1810, onde constam as especificações dos livros e tratados nos quais os docentes deveriam se basear para a redação obrigatória de seus compêndios (ADORNO, 1988; SAMPAIO, 1991). O Estado controlava a escolha de reitores das instituições de ensino obedecendo mais a critérios políticos do que acadêmicos (ADORNO, 1988).

Conforme Martins (2002), só a partir de 1980 notou-se uma diminuição considerável da demanda de alunos no ensino superior ocasionada pelo alto índice de evasão de alunos do 2º grau (antigo ensino médio). Enquanto em 1980 cerca de 11% das vagas oferecidas nos cursos superiores não foram preenchidas, em 1990 a proporção passou para 19% e, entre 1985 e 1993, o número de vagas oferecidas no ensino superior manteve-se relativamente estável, em torno de 1.500.000, com declínio relativo da participação do setor privado.

Martins (2002) infere que uma das principais transformações do ensino superior no século XX se deu na transformação sofrida em relação ao perfil dos acadêmicos que costumavam ser da classe nobre e, com tal mudança, o novo perfil se caracterizava por apresentar sujeitos oriundos das classes mais desfavorecidas economicamente.

Nos anos 2000, eclodiram diversas ações do Governo Federal que incidiram no ensino superior, como por exemplo o “grupo executivo de reforma do ensino superior” (2004) que elaborou um documento consolidando princípios e diretrizes da reforma da educação superior. Além disso, foi instituído o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), por meio da Lei nº 10.861, e regulamentado mediante as parcerias entre as universidades federais e as fundações de direito privado (TONEGUTTI, 2010).



Sistema de cotas universitárias no Brasil: avançamos?

No ano de 2006, o Projeto de Lei nº 7.200 discutia a reforma da educação superior e também no mesmo ano discutia-se a criação da Universidade Aberta do Brasil (UAB). É de suma importância salientar que as contrarreformas evidenciadas na política de educação superior que estiveram voltadas aos anseios do mercado não apenas atingiram o nível de graduação, mas também as pós-graduações no Brasil (com a Portaria 07/2009), com destaque para a modalidade de mestrados profissionais que foram instituídos como alternativa extra em relação aos mestrados acadêmicos (TONEGUTTI, 2010).

Por fim, entre os anos de 2010 a 2019, dando ainda mais ritmo à engrenagem do processo de alterações no ensino superior brasileiro, despontam o uso das Tecnologias de Informação e da Comunicação (TICs) que têm sido um grande recurso utilizado por gestores universitários para o processo de expansão e massificação da universidade.

Percebe-se que de 2002 a 2019 pontuou entre 75% e 84% a participação das matrículas em cursos de graduação presenciais privados. Neste mesmo período, em destaque, ganharam força as reflexões acerca das ações afirmativas no cenário das instituições de ensino público (HOFFMANN; NUNES; MULLER, 2019).

3. Ações afirmativas no cenário brasileiro

Ações afirmativas são políticas públicas executadas pelo governo ou pela iniciativa privada com o intuito de sanar as desigualdades presentes na sociedade acumuladas no decorrer das gerações. Sendo assim, uma ação afirmativa objetiva a promoção da igualdade de oportunidades a todos (FERES JÚNIOR; ZONINSEIN, 2005).

O termo “ação afirmativa” foi utilizado pela primeira vez nos Estados Unidos, na década de 60, fazendo menção às políticas do governo para combater as diferenças entre brancos e negros. Todavia, antes mesmo da expressão, as ações afirmativas já eram pauta de reivindicação do movimento em boa parte do mundo (FERES JÚNIOR; CAMPOS; DAFLON, 2011). No Brasil, as ações afirmativas estão relacionadas em amplo espectro



Sistema de cotas universitárias no Brasil: avançamos?

com a tentativa de combate à herança histórica de escravidão, segregação racial e racismo contra a população negra (GRIN, 2003).

Para que se possa compreender a emergência nas entrelinhas de uma ação afirmativa, é preciso, sobretudo, ter a ciência do contexto social vivido por um país e do histórico que precedeu a política pública. Nesse sentido, ao se discutir as cotas para negros nas universidades, por exemplo, é preciso retornar ao Brasil colonial e observar como o processo de escravidão gerou desigualdades sociais que são presentes até hoje, mesmo após 131 anos da abolição da escravidão (GRIN, 2003)

Em 2012, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu por unanimidade que as ações afirmativas são constitucionais e políticas essenciais para a redução de desigualdades e discriminações existentes no país, promovendo assim uma condição mais justa para todos (BRASIL, 2012a).

Segundo a Teoria da Justiça de Rawls (1993), é possível que uma sociedade justa apresente desigualdades, porém essas desigualdades só serão aceitáveis se permitirem que os menos favorecidos tenham acesso às vantagens da cooperação social. Os que se configuram como menos favorecidos são aqueles indivíduos que possuem menor poder aquisitivo. Esses têm o direito de usufruir de forma equiparada das liberdades básicas e da equidade de oportunidades.

Nesse sentido, a posição social que as pessoas ocupam numa sociedade não deveria ser julgada como justa nem injusta; para a Teoria da Justiça seria apenas uma questão de sorte. Sendo assim, Rawls (1993) afirma que é bastante lógico que os indivíduos não sejam beneficiados ou, pior, prejudicados pelas circunstâncias naturais e sociais, em detrimento da situação própria do homem.

A partir da premissa supracitada, muitas ações afirmativas já foram e são desenvolvidas no Brasil, com destaque para o aumento da participação dos grupos discriminados em determinadas áreas de emprego ou no acesso à educação por meio de cotas e a concessão de bolsas de estudo subsidiadas legalmente por meio de leis específicas como, por exemplo, a Lei de Cotas no Ensino Superior, a Portaria



Sistema de cotas universitárias no Brasil: avançamos?

Normativa nº 18, de 11 de Outubro de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o Estatuto da Igualdade Racial (BRASIL, 2012b; BRASIL, 2012c; BRASIL, 2010).

4. A lei das cotas nº 12.711/2012

Planejada com o intuito de maximizar as oportunidades de acesso por parte das classes mais vulneráveis à universidade no Brasil, a lei nº 12.711 foi sancionada em agosto de 2012 e, claramente, como política educacional, vislumbra à democratização dos espaços acadêmicos que comumente estão ocupados apenas por aqueles oriundos de renomadas instituições de ensino privado (MELERO *et al.*, 2018).

Segundo Vieira (2013), há no sistema educacional brasileiro uma elitização que discrimina os menos favorecidos. Nesse contexto, a lei nº 12.711/2012 assegura 50% das vagas em universidades brasileiras a estudantes oriundos de escolas públicas, adotando o critério social e racial para distribuição de vagas.

De acordo com os dados do Ministério da Educação, a cota de negros em universidades foi inferior a 2% até 1997 e, a partir de 2013 (pós aprovação da lei de cotas em 2012), subiu para 8,8% (VIEIRA, 2016). A aplicação da lei no prisma de Lewandowski (BRASIL, 2012a) promoveu maiores possibilidades para negros atuarem em cargos ou funções de destaque em nossa sociedade. Todavia, mesmo os que chegaram a ocupar cargos de elite têm sofrido com atitudes racistas de forma subjacente (MELERO *et al.*, 2018).

Melero *et al.* (2018) promovem uma reflexão sobre o movimento das reivindicações por reconhecimento das minorias étnicas, raciais, sexuais e de gênero. Esta temática tem atraído discussões por parte de sociólogos políticos, que estudam a elaboração de novas concepções de justiça social, tendo o reconhecimento das barreiras vivenciadas pelos perfis acima citados.

5. Cotas universitárias específicas para população trans



Sistema de cotas universitárias no Brasil: avançamos?

As cotas estão imersas na política afirmativa que destina vagas específicas em universidades públicas para aqueles que comumente vêm sendo excluídos do acesso ao ensino superior. Ainda no início dos anos 2000, de maneira autônoma, algumas instituições universitárias brasileiras federais e estaduais implantaram cotas raciais para incluir pessoas com menor aporte econômico. Essas intervenções primárias ganharam força na Lei nº 12.711/2012, que determina critérios sociais e raciais para vagas em universidades e institutos federais (CAVALCANTE, 2000).

A marginalização que as pessoas transexuais vêm sofrendo ao longo das gerações, implica não somente na exclusão social desta população nas universidades, mas em diversos setores em nosso país. Para se ter uma ideia, a expectativa de vida deste grupo é em torno de 35 anos, enquanto a média para a população cisgênero⁴ é de 75,5 anos, ressaltando que o Brasil é o país que mais mata pessoas trans (ALMEIDA; VASCONCELLOS, 2018).

Diante disso, Almeida e Vasconcellos (2018) enfatizam que a educação é uma potência para amenizar as desigualdades sociais. No caso da população trans, as ações afirmativas são voltadas para combater também a exclusão no mercado de trabalho por ausência de qualificação. Em 2019, a quinta edição dos microdados do perfil socioeconômico e cultural dos estudantes de graduação dispostos pela ANDIFES apontou que apenas 0,1% dos universitários eram homens transgêneros⁵ e 0,1%, mulheres transgêneros⁶. Em contrapartida, 48,1% e 40,1% dos graduandos se identificaram, respectivamente, como sendo mulher e homem cisgêneros (VALLE, 2019).

6. Metodologia

Esta pesquisa caracteriza-se pela sua natureza descritiva, na qual os fatos são observados, registrados, analisados, classificados e interpretados (PRODANOV; FREITAS, 2013).

⁴ Cisgênero – sujeitos com identidade de gênero correlato ao sexo biológico.

⁵ Homem transgênero – sujeito que possui órgão sexual feminino, mas se reconhece como homem.

⁶ Mulher transgênero – sujeito que possui órgão sexual masculino, mas se reconhece como mulher.



Sistema de cotas universitárias no Brasil: avançamos?

O artigo em questão trata-se de uma pesquisa quanti-quali, uma vez que se utilizou métodos de investigação que identificam, analisam e interpretam resultados tangíveis, bem como as particularidades do objeto de estudo (GIL, 2017).

Para a realização deste estudo, coletou-se dados dos microdados do Censo da educação superior (CES) no portal do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e, também, de uma segunda base, proveniente da Associação Nacional de Dirigentes das Instituições de Ensino Superior (ANDIFES), para traçar o panorama da realidade encontrada entre os anos de 2012 a 2018 em relação à base de dados de ingressos por meio de ações afirmativas nos bancos das universidades federais.

O procedimento utilizado para uma eficaz compreensão da realidade dos fatos que foram apresentados foi de uma pesquisa *ex-Post-Facto*, “[...] já que investiga e identifica as possíveis variáveis acerca da expressão de determinado valor ou interpretação do valor” (MELEIRO *et al.*, 2018, p.134).

A pesquisa *ex-post-facto* tem por objetivo investigar possíveis relações de causa e efeito entre um determinado fato identificado pelo pesquisador e um fato que ocorre posteriormente. Assim, os dados são coletados após a ocorrência dos eventos (FONSECA, 2002).

7. Resultados e discussão

O presente estudo teve como objetivo primário analisar os dados do Censo do Ensino Superior (CES) em relação ao acesso ao ensino superior através da lei de cotas (nº 12.711/2012), entre os anos de 2012 a 2018. Ressalta-se que a lei mencionada teve sua criação em 2012, destacando-se que a ausência do CES 2019 se deu pelo fato de que o mesmo ainda não foi publicado até a presente data devido às implicações da atual pandemia do Sars-CoV-2 (novo coronavírus). A Tabela 1 apresenta uma comparação da trajetória das ações afirmativas em instituições federais de ensino superior no Brasil.



Sistema de cotas universitárias no Brasil: avançamos?

Tabela 1 - Percentual de perfil discente por região e cor/raça, em IFES - 2012/2018

	Brancos e amarelos		Negros e indígenas		Não declarados	
	2012	2018	2012	2018	2012	2018
	IFES	IFES	IFES	IFES	IFES	IFES
Centro-Oeste	32,8%	44,7%	34,6%	52,4%	32,6%	2,9%
Nordeste	30,2%	30,8%	48,9%	66,7%	20,9%	2,5%
Norte	22,3%	21,2%	61,5%	77,2%	16,2%	1,6%
Sudeste	38,7%	52,7%	25,8%	44,3%	35,5%	3%
Sul	56,2%	75,7%	10,0%	22%	33,8%	2,3%

Legenda: IFES = Instituições Federais de Ensino Superior.

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Censo da Educação Superior (CES) 2012/2018.

De acordo com os achados, nota-se que, desde 2012, brancos e amarelos são a maior população em IFES nas regiões Sudeste e Sul, salientando que, ainda assim, houve um aumento expressivo de negros e indígenas em ambas regiões. A mesma tabela fomenta a constatação da heterogeneidade geográfica como realidade das grandes regiões do país, bem como a trajetória evolutiva dos sujeitos pertencentes aos grupos em cada uma delas (SENKEVICS, 2018).

Como ponto de partida para quantificar os perfis dos cotistas no Brasil, a Tabela 2 apresenta a composição racial, incluindo a não declaração de ingressantes em instituições federais de ensino superior entre os anos de 2012 e 2018.

Tabela 2 - Quantidade/percentual de matrículas em IES federais cor/raça no Brasil, segundo o CES - 2012/2018

Cor/Raça	CES 2012		CES 2018	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual

Áskesis, v. 10, nº. 2, p. 173-191, Jul-Dez, 2021

ISSN: 2238-3069 / DOI: 10.46269/10221.597



Sistema de cotas universitárias no Brasil: avançamos?

Amarela	2.570	0,8%	18.324	3%
Branca	71.710	21,5%	500.664	38%
Indígena	712	0,1%	11.619	1%
Negros	66.030	19,8%	606.617	45%
Não declarada	193.190	57,8%	175.067	13%
TOTAL	334.212	100%	1.312.291	100%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Censo da Educação Superior (CES) 2012/2018.

É notório, também, que o perfil discente nas Instituições Federais de Ensino Superior é majoritariamente constituído por negros e indígenas, sendo evidenciado em 2018 um expressivo salto desse grupo em relação aos brancos e amarelos. Essa nova realidade pode estar associada ao fato de que as universidades têm refletido muito mais sobre políticas de permanência dos ingressos ao longo do curso (SENKEVICS, 2018; ANDIFES, 2019).

Na Tabela 3, segue um panorama cronológico que atentou para as questões socioeconômicas dos cotistas ao longo da trajetória das ações afirmativas no Brasil.

Tabela 3 – Percentual dos grupos beneficiários da lei de cotas entre os ingressantes das IFES – Brasil 2012-2018

Ano	Negros e indígenas	Negros e indígenas com renda \leq 1,5 SM
2012	25,8%	48,2%
2013	31,7%	48,6%
2014	38,2%	50,4%
2015	42,5%	52,0%
2016	48,3%	54,8%
2017	49,4%	62,0%
2018	48,3%	61,8%

Legenda: SM = salário-mínimo per capita.

Fonte: Elaboração própria com base em dados do Censo da Educação Superior (CES) 2012-2018.



Sistema de cotas universitárias no Brasil: avançamos?

Pode ser observado na tabela acima que a lei de cotas possibilitou, gradualmente, aos indivíduos com vulnerabilidade socioeconômica o acesso ao ensino superior em IFES. Além de cotas raciais, algumas universidades federais passaram a incluir alunos trans, grupo que ainda tem presença pequena na educação superior, como demonstra a tabela a seguir.

Tabela 4 - nº total de IFES/nº de IFES com oferta de cotas trans - 2017/2018

Ano	Nº total de IFES	Nº de IFES com adesão a cotas trans
2017	63	1
2018	63	12

IFES – quantitativo referente especificamente a cada instituição sede.

Fonte: Elaboração própria com base nos dados da ANDIFES 2017/2018.

A inserção de pessoas trans no âmbito acadêmico só começou a ser registrada a partir da segunda metade desta década, de maneira que a Universidade Federal do Sul da Bahia foi a primeira a criar cotas na graduação, em 2017. Ressalta-se que o perfil discente, em 2018, segundo a identidade de gênero⁷ e sexualidade⁸, indica que 78,1% se consideram heterossexuais⁹, 16,7%, pessoas trans, e 5,2% são de não declarados (ANDIFES, 2019). Entretanto, mesmo as universidades tendo autonomia, percebe-se que há uma tendência política, religiosa e ideológica que interfere na emancipação institucional.

O exemplo mais recente da premissa supramencionada ocorreu no Nordeste, precisamente no Ceará, em 2019, onde duas universidades sofreram represálias por parte de políticos conservadores por incluir vagas destinadas à comunidade trans, sendo uma delas a Universidade Regional do Cariri (URCA), que emitiu ofício em resposta às inquietações do senador da República, o qual alegou haver ideologia de gênero em relação a disciplina de “gênero, educação e sexualidade” pertencente a matriz curricular

⁷ Identidade de gênero – auto reconhecimento como homem ou mulher, independente do sexo biológico.

⁸ Sexualidade – diz respeito a orientação sexual de cada ser, independente de gênero ou sexo.

⁹ Heterossexualidade – sujeitos que se relacionam afetivamente com o gênero oposto.



Sistema de cotas universitárias no Brasil: avançamos?

do Mestrado em Educação (SANTOS, 2019). A URCA emitiu nota de repúdio e seguiu com a disciplina como parte da matriz curricular.

Já em 2020, a Universidade da Integração da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) foi obrigada judicialmente a anular seu vestibular específico para candidatos trans (a oferta seria de 150 vagas em 15 cursos). Desta vez foi o Presidente da República Jair Bolsonaro quem solicitou o cancelamento por intervenção do Ministério da Educação (SECITECE, 2020). No mesmo ano, o Ministro da Educação declarou seu desligamento da referida pasta, mas, antes da efetivação de sua demissão, revogou uma portaria de 2016, assinada pelo seu antecessor, que estabelecia a política de cotas para negros, indígenas e pessoas com deficiência em cursos de pós-graduação nas universidades federais. Na ocasião, o ministro do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, determinou que o advogado-geral da União justificasse tal atitude (não houve qualquer resposta por parte da União). No dia seguinte, após protestos, o MEC comunicou sobre a permanência da lei de cotas em universidades públicas do país (PARTIDOS..., 2020).

8. Considerações finais

A partir da análise dos dados do censo da educação superior, principalmente o mais recente, realizado em 2018, pode-se inferir que o número de negros e indígenas ingressos em instituições federais através da lei de cotas obteve um salto de amplo espectro, sendo esse um marco histórico, principalmente quando reflete-se sobre a luta do movimento negro ao longo dos tempos em relação ao enfrentamento do preconceito enquanto legado da escravidão.

No Brasil, as ações afirmativas tiveram sua primeira manifestação concisa por parte das instituições de ensino superior a partir dos anos 2000, mas somente na década sucessora elas foram materializadas de forma legal, com a criação da lei de cotas nº 12.711/2012, que a princípio era destinada a negros. As inúmeras mudanças no cenário político, econômico e social do país acarretaram transformações na educação, em todas as suas esferas, iniciando uma expansão desta lei que passou a incluir, também, indígenas e pessoas com deficiência.



Sistema de cotas universitárias no Brasil: avançamos?

Nessa mesma década, alguns tabus foram tornando-se debates cotidianos que causaram efeitos na sociedade, uma vez que a própria sociedade ou pelo menos uma grande parte dela parecia transcender um prisma conservador para as questões de gênero e sexualidade. Emergia, então, a inclusão das pessoas trans dentro das políticas das ações afirmativas, demonstrando um aumento significativo de 2017 para 2018. Os perfis dos cotistas (autodeclarados) segundo a cor/raça, gênero e sexualidade em instituições federais de ensino superior, de acordo com o CES (2018) e por ordem de relevância são negros, brancos, amarelos, a comunidade trans e indígenas.

Ademais, as problemáticas que circundam as desigualdades sociais existem em nossa sociedade desde tempos remotos. Apesar disso, houve progressão no ingresso de cotistas em IFES, mas ainda há muito a ser conquistado, pois há disparidade de acesso entre as classes sociais. O avanço das ações afirmativas tornou-se evidente quando o grupo com menor poder aquisitivo, constituído em maioria por negros, ocupou pela primeira vez a maior fatia das vagas em IFES, mas, em contrapartida, a lei de cotas é constantemente alvo de tentativas de revogação por líderes políticos, o que implica numa certa fragilidade em sua estruturação.

Referências

ADORNO, Sérgio. **Os Aprendizes do Poder**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

ALMEIDA, Cecília Barreto de; VASCONCELLOS, Victor Augusto. Transexuais: transpondo barreiras no mercado de trabalho em São Paulo? **Revista direito GV**, São Paulo, v. 14, n. 2, p. 302-333, 2018.

ANDIFES - Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior. **V perfil socioeconômico e cultural dos estudantes de graduação das universidades federais brasileiras**. Brasília, 2019. Disponível em: <https://ufla.br/images/arquivos/2019/05-maio/pesquisa-socioeconomica2018.pdf>. Acesso em: 24 maio 2020.

BARRETO, Arnaldo Lyrio; FILGUEIRAS, Carlos Alberto Lombardi. Origens da Universidade Brasileira. **Quím. Nova**, v. 30, n. 7, 2007.



Sistema de cotas universitárias no Brasil: avançamos?

BERNSTEIN, Basil. **A estruturação do discurso pedagógico: classe, códigos e controle.** Vozes: Petrópolis, 1996.

BORTOLANZA, Juarez. Trajetória do ensino superior brasileiro – uma busca da origem até a atualidade. In: **Colóquio internacional de gestão universitária**, 2017, Mar del Plata, Argentina. Anais [...]. Mar del Plata: UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, 2017. p.1-16.

BRASIL. **Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.** Regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. Brasília, DF, 2012c. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7824.htm. Acesso em: 20 abr. 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.** Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nºs 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Brasília, DF, 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm. Acesso em: 20 abr. 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.** Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, DF, 2012b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12711.htm. Acesso em: 20 abr. 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação de descumprimento de preceito fundamental nº 186/DF – Distrito Federal. Relator: Ministro Ricardo Lewandowski. **Pesquisa de Jurisprudência**, Voto, 26 abr. 2012a. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/adpf-186-voto-ministro-ricardo.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2020.

CAVALCANTE, Joseneide Franklin. **Educação superior: conceitos, definições e classificações.** Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, 2000.

CUNHA, Maria Isabel da. A docência como ação complexa. In: CUNHA, Maria Isabel da. **Trajetórias e lugares de formação da docência universitária: da perspectiva individual ao espaço institucional.** Araraquara: Junqueira & Marin, 2010. p. 19-34.

FERES JÚNIOR, João; CAMPOS, Luiz Augusto; DAFLON, Verônica Toste. Fora de quadro: a ação afirmativa nas páginas d'O Globo. **Contemporânea Revista de Sociologia da UFSCar**, São Carlos, v. 2, p. 61-83, 2011.



Sistema de cotas universitárias no Brasil: avançamos?

FERES JÚNIOR, João; ZONINSEIN, Jonas. Introdução: ação afirmativa e desenvolvimento. In: FERES JÚNIOR, João; ZONINSEIN, Jonas. **Ação afirmativa e universidade: experiências nacionais comparadas**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2005. p. 9-45.

FONSECA, João José Saraiva da. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GRIN, Mônica. Retrato do branco quando negro. **Insight/Inteligência**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 21, p. 44-47, 2003.

HOFFMANN, Ivan Londero; NUNES, Raul Ceretta; MULLER, Felipe Martins. As informações do Censo da Educação Superior na implementação da gestão do conhecimento organizacional sobre evasão. **Gestão & Produção**, v. 26, n. 2, p. 1-14, 2019.

INSTITUTO DE PESQUISA APLICADA - IPEA. **Políticas Sociais: acompanhamento e análise** nº 19. 2011. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&id=8586. Acesso em: 20 maio 2020.

MARTINS, Antônio Carlos Pereira. Ensino superior no Brasil: da descoberta aos dias atuais. **Acta Cir. Bras**, São Paulo, v. 17, p. 4-6, 2002.

MELERO, Cássio *et al.* A lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, como política pública que favorece a busca da igualdade material. **Revista de Ciências da Administração**, v. 20, Edição Especial, p. 130-142, 2018.

PARTIDOS contestam revogação de portaria do MEC sobre ações afirmativas na pós-graduação. **Portal STF**, Brasília, 22 jun. 2020. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=446023&ori=1>. Acesso em: 23 jun. 2020.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Emani César de. **Metodologia do trabalho científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

RAWLS, John. **Teoria da justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 1993.



Sistema de cotas universitárias no Brasil: avançamos?

SACCO, Airi Macia; COUTO, Maria Clara Pinheiro de Paula; KOLLER, Silvia Helena. Revisão sistemática de estudos da psicologia brasileira sobre preconceito racial. **Temas em Psicologia**, v. 24, n. 1, p. 233-250, 2016.

SAMPAIO, Helena. **Evolução do ensino superior brasileiro (1808-1990)**. Documento de Trabalho 8/91. Núcleo de Pesquisa sobre Ensino Superior da Universidade de São Paulo, São Paulo, 1991.

SANTOS, Juliana. MEC determina a suspensão de vestibular da UNILAB para pessoas trans. **Metro**, 16 jul. 2019. Disponível em: <https://www.metrojornal.com.br/foco/2019/07/16/mec-determina-suspensao-de-vestibular-da-unilab-para-pessoas-trans.html>. Acesso em: 26 maio 2020.

SECITECE - Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ceará. **Urca emite esclarecimento sobre Mestrado em Educação, com base na Constituição e LDB**. Ceará, 23 jan. 2020. Disponível em: <https://www.sct.ce.gov.br/2020/01/23/urca-emite-esclarecimento-sobre-mestrado-em-educacao-com-base-na-constituicao-e-ldb/>. Acesso em: 02 jul. 2020.

SENKEVICS, Adriano Souza. Contra o silêncio racial nos dados universitários: desafios e propostas acerca da Lei de Cotas. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 44, p. 1-23, 2018.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo. **História das Universidades**. Porto: Lello & Irmão, 1983.

SILVA, Alberto Carvalho da. Alguns problemas do nosso ensino superior. **Estud. av.**, São Paulo, v. 15, n. 42, p. 269-293, 2001.

SILVA, Ana Paula Pinheiro da; BANDEIRA, Stephanie Martins Ferreira; FEITOZA, Francisco Felipe Gomes. Educação e controle das classes sociais. In: **IV Semana Universitária da Urca**, 2019, Iguatu, Ceará: Anais [...]. Iguatu, 2019. p. 1-4. Disponível em: http://cev.urca.br/siseventos/assets/pdf/sub_trabalhos/116-602-5410-986-vc-2019-10-08-18-51-55.pdf. Acesso em: 29 jun. 2020.

SOUZA, Paulo Nathanael Pereira de. **LDB e Educação Superior: estrutura e funcionamento**. 2. ed. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2001.

TONEGUTTI, Cláudio Antônio. Ensino à distância no Brasil: aspectos da realidade para estudantes e docentes. **Universidade e Sociedade**, Brasília, v. 19, n. 45, p. 61-71, 2010.

VALLE, Leonardo. Cotas para transgêneros nas universidades públicas ajudam a reverter exclusão social. **Instituto Claro**, 16 jul. 2019. Disponível em: < <https://www.institutoclaro.org.br/cidadania/nossas-novidades/reportagens/cotas-par>



Sistema de cotas universitárias no Brasil: avançamos?

[a-transgeneros-nas-universidades-publicas-ajudam-a-reverter-exclusao-social/#:~:text=Cotas%20para%20transg%C3%AAneros%20nas%20universidades%20p%C3%ABlicas%20ajudam%20a%20reverter%20exclus%C3%A3o%20social,-%E2%80%9CIniciativa%20%C3%A9%20passo&text=As%20cotas%20s%C3%A3o%20um%20tipo,do%20acesso%20ao%20ensino%20superior.>](#). Acesso em: 24 maio 2020.

VIEIRA, Oscar Vilhena. **Direitos Fundamentais**: uma leitura da jurisprudência do STF. São Paulo: Malheiros Editores, 2013.

VIEIRA, Paulo Alberto dos Santos. **Para além das cotas**: contribuições sociológicas para o estudo das ações afirmativas nas universidades brasileiras. Jundiaí: Paco Editorial, 2016.

Texto recebido em 02/11/2020 e aprovado em 12/03/2021

DOI: 10.46269/10221.597